



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.732, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as tarifas das passagens
das linhas urbanas e intermediárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, usando das atribuições que
lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Os preços das tarifas das passagens das linhas urbanas intermediárias
passam a ser os seguintes:

- I- Das linhas Bom Jardim x Banquete e Bom Jardim x São José será de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos).
- II- Da linha Bom Jardim x Trapiche será de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).
- III- Das linhas Bom Jardim x Barra Alegre/Santo Antônio será de R\$ 5,00 (cinco reais).
- IV- Das linhas circulares será de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - Os alunos da Rede Pública receberão da empresa concessionária,
passes gratuitos, só serão utilizados nos dias e horários de aula do Município.

Art. 3º - Fica mantido no Município, o transporte gratuito para as pessoas
maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, conforme dispõe a art. 230, § 2º da
Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam as empresas que exploram as linhas urbanas obrigadas a manter
o percurso circular, no horário noturno, todos os dias da semana, atendendo os
principais pontos do Município.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor em 01 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.



ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA

PREFEITO

